



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3269A



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Ratificação	7
Outros Atos	8
Convênios	9
Outros Atos	9
Poder Legislativo	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12

Diário Oficial Eletrônico



CARAMBEÍ
IMPrensa Oficial



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Pág 1 / 1

Número da Lei: 1614
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 16/12/2025

DECRETO Nº 31, de 12 de fevereiro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do município por superávit de exercícios anteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 418.464,90 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	03.003.0004.0122.0405.2010.333909300000000000.00000	418.464,90

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00000	418.464,90

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 12 de fevereiro de 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita municipal de Carambeí



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

PORTARIA Nº 049/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento, por meio de sistema informatizado, integrado, via web, on-line e em tempo real, de materiais de construção civil, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, equipamentos de proteção individual (EPIs) e itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a solução a ser contratada envolve plataforma tecnológica de gestão, operacionalização de pedidos, controle, autorizações, rastreabilidade e geração de relatórios gerenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Prova de Conceito (PoC), a fim de comprovar, de forma prática, a funcionalidade, compatibilidade, segurança e aderência do sistema às exigências do procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito (PoC), com a finalidade de avaliar tecnicamente o sistema apresentado pela empresa classificada no procedimento licitatório destinado à contratação de solução informatizada para fornecimento de materiais à Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- a) José Ciriano Bueno do Prado – Matrícula nº 222552-1 - Presidente
- b) Matheus Vinícius do Carmo - Matrícula nº 222036-1 - Membro
- c) Marcelo José Martins - Matrícula nº 14591-3 - Membro
- d) Helmut Alberto Sens - Matrícula nº 221948-2 - Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Avaliar tecnicamente o funcionamento do sistema apresentado;
- II – Verificar o atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência e no Edital;
- III – Testar os módulos operacionais, incluindo requisição, autorização, controle, rastreabilidade, relatórios gerenciais e operação em ambiente web, on-line e em tempo real;

Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

IV – Avaliar os requisitos de segurança da informação, controle de acessos e integridade dos dados;

V – Emitir relatório circunstanciado conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da Prova de Conceito.

Art. 4º A aprovação da Prova de Conceito constitui condição indispensável para a homologação do resultado do certame e posterior formalização contratual.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar esclarecimentos técnicos, demonstrações adicionais e acesso completo às funcionalidades do sistema durante o período de avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.01/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR MÁXIMO: R\$ 958.462,87 (novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Local: www.bll.org.br

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 19/02/2026 até as 08:30min do dia 03/03/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 03/03/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 03/03/2026

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO

Integra do edital e seus anexos estarão disponíveis: <http://www.carambei.pr.gov.br/> e <https://bllcopras.com/>.

Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelos fones:

(42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

Carambeí, 12 de fevereiro de 2026.

MARIA ROSA DUCHEIKO SPERANDIO

Agente de Contratação - Portaria 415/2025

Departamento de Compras e Licitações

**Ratificação****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 690/2026**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 7/2026 originada do Processo Digital nº. 690/2026 para **Contratação da empresa para apresentação de robô gigante no dia 15 de fevereiro de 2026.** em favor de **KELLER URBK SURMACZ**, inscrita no CNPJ nº. 44.760.196/0001-98, no valor total estimado de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e, com fulcro no Art. 55 Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambeí e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambeí, 12 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
ELISANGELA PEDROSO DE
OLIVEIRA NUNES
***. 743.829-**
12/02/2026 18:27:00
Assinatura digital avançada.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2026 18:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe6915a857d489>





Outros Atos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CONSEG CARAMBEÍ

A Presidente do **Conselho Comunitário de Segurança de Carambeí (CONSEG)**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os membros natos, efetivos e demais interessados para a **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se conforme as orientações abaixo:

- **Data:** 24 de fevereiro de 2026
- **Horário:** 18h30
- **Local:** Av. dos Pioneiros, 450 – Centro, Carambeí/PR

Pauta do Dia:

1. Apresentação de relatórios de atividades;
2. Balancete financeiros do ano de 2025.
3. Pauta livre para assuntos gerais de interesse da segurança pública local.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carambeí, 12 de fevereiro de 2026.

SUZANA DA SILVA KINGESKI

Presidente do CONSEG – Carambeí



Convênios

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carambeí**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01613.765/0001-60, com sede à Avenida do Ouro, nº 1355, Jardim Europa, CEP 84145-000 nesta cidade de Carambeí - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Elisângela Pedroso de Oliveira Nunes, portador da cédula de identidade RG n.º 8094052-1 PR e do CPF n.º 032.743.829-06, residente e domiciliada a Rua Sapucaia, nº 230, Jardim Eldorado, CEP 84145-000 em Carambeí, Estado do Paraná, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 710.000,00 em quatro parcelas de R\$ 177.500,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;



- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 535, elemento e subelemento de despesa – 3337170390100000000, rateio pela prestação de contas, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL
AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
gabinete@carambei.pr.gov.br

podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Carambeí, 12 de fevereiro de 2026

**ELISANGELA
PEDROSO DE
OLIVEIRA
NUNES:03274
382906**
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906 ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=AÇ, VALID RES VS, OU=AR LIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferência, OU=35517087000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.02.12 11:49:09-03'00" Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.0

**CARLOS ROBERTO
KALCKMANN
SETTI:8764922596
8**

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968 Dados: 2026.02.12 16:00:03 -03'00'

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

Maira Martins de Hollebem
CPF: 032.981.869-45

**MAIRA
MARTINS DE
HOLLEBEM:
03298186945**

Assinado digitalmente por MAIRA MARTINS DE HOLLEBEM:03298186945 ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=AÇ, VALID RES VS, OU=AR LIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferência, OU=35517087000182, CN=MAIRA MARTINS DE HOLLEBEM:03298186945 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.02.12 14:08:26-03'00" Fonte: PDF Reader Versão: 11.8.1

2 – Nome, cargo e CPF:

Carla Florize de Assis Bueno
CPF: 056.468.439-28



Documento assinado digitalmente
CARLA FLORIZE DE ASSIS BUENO
Data: 12/02/2026 14:11:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 022/2026**

A Mesa Executiva a quem compete as funções diretivas, executivas e disciplinadoras de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Carambeí, conforme artigo nº 14 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Considerar ponto facultativo os dias 16 e 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Carambeí, 11 de fevereiro de 2026.

ECLAITON MOREIRA BUENO

Presidente

DELEON BETIM

1º Secretário

ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA

Vice-presidente

JOEL APARECIDO COSTA ROSA

2º Secretário

.....